

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 071/2025

PROCESSO WS1935776093

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000676302

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição proposta consiste em 30 Desktops Workstations especializados e respectivos periféricos (60 monitores, 30 mouses e 30 teclados)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/01/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 16:00

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP InstitutoButantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação,

acessível

por

meio

do

link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>)
e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexose serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, **até às 16h00 do dia 16/01/2026**. A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtp.ariba.com em até 01 (um)dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a **Aquisição de Workstation com monitores**, conforme o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em Lote único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

3.2. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba

3.4. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou

homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

3.5. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtp.ariba.com, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mecnionado neste item.

3.2.1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I - Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II - Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.2.2. Com o uso sistema SAP - Ariba Spend Management, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de COTAÇÃO SIMPLIFICADA em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata este item.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ; II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento: Mínimo de 45 dias, contados da data de entrega da notafiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone da Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem comoque a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumentoato; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciia e para reabilitado da Previdênciia Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

4.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

4.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação,

desde que não haja majoração do preço proposto.

4.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

4.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

4.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Habilidação Jurídica, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante pertinente ao objeto da licitação, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3. Qualificação técnica

- 5.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;
- 5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) à 60 % (sessenta por cento) do objeto da licitação.
- 5.3. A comprovação a que se refere o item 5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6. Amostras.

- 6.1. A modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço caracteriza-se pela escolha da proposta financeira mais vantajosa, no entanto, a proposta do licitante classificado com a melhor oferta, deverá ser apresentada de acordo com as especificações técnicas exigidas em Edital e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), portanto, não excluem exigências de qualidade mínima, tais como durabilidade, funcionalidade, desempenho, dentre outros. Efetivamente, em algumas situações, o atendimento às particularidades constantes na descrição e nas especificações técnicas do objeto estabelecidas, são prometidas pelos fornecedores, por meio da proposta comercial, entretanto, na etapa de recebimento dos

produtos, não é raro verificar que nem todas as condicionantes avençadas estão sendo atendidas, causando entraves que seriam evitados caso tivesse a administração lançado mão do recurso da análise de amostras e recusado as propostas em desacordo. A exigência de amostra é um instrumento que auxilia sobremaneira o descarte das propostas em desacordo com o propósito da administração, que não contrariem ou comprometam o seu interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

6.2. Condições de entrega das amostras.

6.2.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, amostras dos produtos objeto desta licitação nas seguintes condições:

ITEM	Descrição do Material	Quantidade Exigida	Unidade Fornecimento
01	Computador Workstation , conforme especificações no Termo de Referência	1	Unidade

6.1.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

6.1.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

6.1.3. A amostra deverá ser enviada devidamente embalada e lacrada, acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido, o qual será subscrito pelo funcionário indicado e juntado aos autos do processo.

6.1.4. Se as amostras forem enviadas via correio, o licitante deverá enviar o código de rastreio via e-mail tic.pregao@butantan.gov.br e tic.licenciamento@butanath.gov.br para que seja possível identificar se a amostra está sendo entregue dentro do prazo estabelecido e possibilitando o acompanhamento da entrega do produto.

6.1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao envio e transporte das amostras ficarão a cargo da licitante.

6.2. Comissão de avaliação das amostras. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela comissão de avaliação técnica, composta por representantes da equipe técnica da área de Tecnologia da

Informação da Fundação Butantan, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2.1. Critérios de avaliação das amostras. As amostras deverão estar acompanhadas de catálogo que contenha a descrição e ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá apresentar de forma completa as todas as características, especificações e dados do fabricante dos itens do produto ofertado, inclusive os links para download dos respectivos manuais diretamente do site do fabricante.

6.2.2. As amostras serão submetidas à avaliação da equipe de comissão técnica, e sua aprovação será mediante parecer técnico devidamente fundamentado, no qual o resultado da análise será mediante as especificações técnicas exigidas em Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6.2.3. Para tanto, as amostras deverão ficar à disposição da equipe de comissão técnica pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à entrega destas na Fundação Butantan.

6.3. Aplicação de testes e/ou verificações nos equipamentos.

6.3.1. Serão aplicados testes e/ou verificações nos equipamentos, realizados através do software de mercado, PASSMARK PerformanceTest v10 (ou posterior), disponível no site www.passmark.com, e utilizando o índice CPU MARK. Não serão realizados testes em que os equipamentos poderão ser abertos e/ou desmontados.

6.3.2. Os equipamentos cujos resultados dos testes referidos não atenderem às exigências técnicas especificadas, ou que em momento pretérito apresentarem problemas de funcionamento ou desempenho, serão desclassificados.

6.4. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

6.5. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

6.6. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

6.7. Devolução das amostras reprovadas. As amostras cujo resultado da análise técnica for obtidas como reprovadas, serão devolvidas ao licitante e deverão ser retiradas após 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, via chat, no retorno do certame.

6.8. As amostras reprovadas serão devolvidas no estado em que sem encontrarem após a

realização dos testes. A devolução será feita mediante notificação à fornecedora, que terá a partir do recebimento desta, 30 dias úteis para retirar a amostra, sob pena de preclusão deste direito. A Fundação Butantan se responsabilizará por quaisquer danos que venha acontecer aos equipamentos no período em que permanecerem alocados na Instituição.

6.9. Todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao envio e transporte das amostras ficarão a cargo da licitante.

6.10. As amostras deverão ser retiradas na Fundação Butantan, e deverá ser realizado agendamento prévio mediante confirmação de resposta da Fundação Butantan, através dos canais: Telefone contato: (11) 2627-3675 – Setor de Tecnologia Informática – TIC, e-mail: tic.pregao@butantan.gov.br Local de Retirada: Centro Administrativo - Setor de Informática

Endereço de Entrega: Av. da Universidade, 210 – Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05503-900, Horário: 10h00 às 16h00.

6.3. jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.4. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

6.5. Os documentos referidos no Item 6.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.6. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.7. A licitante deverá acessar ao Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone da Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail:

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.3. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtip.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.4. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

7.6. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.7. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente durante o evento eletrônico indicada no preâmbulo do Edital.

8. RESULTADO DO CERTAME

8.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A decisão será apresentada pelo Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtip.ariba.com

8.3. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtpt.ariba.com 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

9.4. O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) do produto estão previstas e seguirão os procedimentos da Portaria nº 001/2020, Art.3º, Seção I, constante no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento da contratação seguirão os parâmetros presentes na minuta de contrato, parte integrante deste edital.

13. DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo III).
- 14.2. As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@anssmtp.ariba.com e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.
- 14.4. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.
- 14.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 14.6. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.
- 14.7. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.
- 14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III – PEDIDO DE COMPRAS

São Paulo, 18 de dezembro de 2025

Ana Carolina linez de Oliveira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Descrição	Quantidade
Computador Workstation	30
Monitor	60
Teclado	30
Mouse	30

Computador Workstation	
Processador	<ul style="list-style-type: none"> - Intel Core i7 VPRO– a partir da 13ª geração ou superior - Padrão de arquitetura com suporte à extensão 64 bits - Mínimo de 24 MB Smart Cache - Mínimo de 14 Núcleos - N° mínimo de 20 threads - Índice mínimo de 46525 pontos na base de dados Passmark – CPU Mark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html <p>https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php com data de referência 18/06/2024</p>
Armazenamento	<ul style="list-style-type: none"> - SSD de no mínimo 512 Gbytes padrão PCIe NVMe M.2 ou superior - Tipo Interno ao gabinete - Velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s ou superior - Velocidade de gravação de no mínimo 1000 MB/s ou superior

Memória	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecido com no mínimo 16 GB de Memória RAM - Barramento de Memória DDR5 ou superior com no mínimo 3200Mhz - Deverá suportar expansão para no mínimo 32GB
Placa Gráfica Dedicada	<ul style="list-style-type: none"> - Placa off-board com mínimo de 2GB com capacidade para utilização em 2 monitores sem uso de adaptadores.
Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> - Gabinete do Full Tower ou Mid Tower - Com características “tool-less”, ou seja, que não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, memórias e placas de expansão tipo pci. - Deve possuir sensor de intrusão ou cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete - Led com indicação liga/desliga na parte frontal - Fonte de alimentação de 115/230 bivolt automática com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe - A Fonte de alimentação deverá possuir certificação 80 Plus Bronze ou Superior, que será comprovada através de publicação no site http://www.80plus.org em nome do fabricante da fonte ofertada - Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002
Controladora de Disco Rígido	<ul style="list-style-type: none"> - Controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA III ou superior, integrados à placa mãe - Velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s
Placa mãe e BIOS	<ul style="list-style-type: none"> - A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via DVD-ROM e/ou Disco Rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment) - Compatível com o padrão Plug & Play; - Suporte a SMBIOS (System Management BIOS) - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby)

	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de Habilitar/Desabilitar portas USB de forma individual; - Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU - O número de série do equipamento deverá estar registrado na sua BIOS - Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador - Com hardwares integrados compatíveis com a tecnologia Intel vPro - Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função; - Deverá possuir função que permita que seja reconhecida e bloqueada unidades de armazenamento conectadas nas portas USB do equipamento, sendo somente teclado e mouse liberado para uso.
Portas de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos <p>FRONTAL - (não serão aceitos adaptadores)</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 1 porta USB Tipo A na versão 3.1 ou superior - No mínimo 1 porta USB do tipo C - No mínimo 1 conector para headphone / microfone (porta combo – 3.5 mm) <p>TRASEIRA - (não serão aceitos adaptadores)</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 3 portas USB na versão 3.1 ou superior - No mínimo 1 porta de rede padrão RJ-45 - No mínimo 1 conector para saída de som (Speaker ou Líne-out) - No mínimo 1 conector HDMI - No mínimo 1 conector DP
Interfaces de Rede	<ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 1 interface de rede Ethernet RJ 45 - Deverá possuir recursos de WOL (Wake On Lan) e PXE (Pré-boot Execution Environment) - Interface no padrão Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs on-board - Led indicador de status - Compatível com a tecnologia Intel Vpro; - No mínimo 1 interface Wireless, on-board, no formato M.2 Card, compatível com o padrão IEEE 802.11AX

Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> - Barramento PCI-Express ou superior - Controladora com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> - Teclado com teclas de perfil médio - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç” - Resistente a derramamentos - Com teclas duráveis que não apresentem desgastes durante o período de garantia - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Função Plug & Play; Interface USB; com no mínimo 107 teclas; compatível com Windows 11 - Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete
Mouse	<ul style="list-style-type: none"> - Mouse USB; com resolução de 1000 DPI; com 3 botões superiores, sendo 1 central com função scroll; para uso com a mão esquerda ou direita; com função Plug & Play; compatível com Windows 11
Monitor	<ul style="list-style-type: none"> - Tela LED de 23,5" (mínimo) - Fonte de alimentação do monitor de 115/230 bivolt automático integrada ao gabinete. - Formato padrão widescreen - Resolução de no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior - Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor - Conectores de entrada nativos (sem o uso de adaptadores): - O monitor deve possuir entradas compatíveis com a saída da placa de vídeo off-board ofertada no KIT <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 01 entrada de vídeo do tipo HDMI - No mínimo 01 entrada de vídeo do tipo Displayport ou mini displayport - Deverá possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado - Deverão ser fornecidos os cabos: <ul style="list-style-type: none"> - 01 cabo Display Port (DP)/mini displayport ou HDMI, compatível com o

	<p>computador fornecido</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002 - Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete
Software Drivers	<ul style="list-style-type: none"> - Licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português. - A chave de Ativação da Licença do Sistema Operacional, deverá estar registrada na BIOS do equipamento. - O recovery do sistema operacional, deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou através de download a partir do site do fabricante. - O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento.
Certificação	<ul style="list-style-type: none"> - Certificação de Bens de Informática, de acordo com a Portaria Nº 170/2012, visando a diminuição de acidentes, o aumento de qualidade e diminuição do consumo de energia. - O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. - O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. - O microcomputador deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. - O microcomputador deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

	<ul style="list-style-type: none"> - O microcomputador deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente. - O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296; - O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; - O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 16.04 LTS ou mais atual, comprovado através de certificado de compatibilidade.
Garantia de todo o conjunto	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecida pelo fornecedor do equipamento para todo o conjunto sendo o mínimo de 3 anos on-site (reparo/conserto no local do cliente, incluído material, mão de obra, transporte quaisquer outros itens/recursos necessários ao adequado atendimento e solução do problema). Eventuais substituições, deverão atender ao ítem 4 (Condições e Prazo de Garantia)

2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- 2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 22 (vinte e dois) dias úteis contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.
- 2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Local de Entrega: Setor de Almoxarifado Técnico

Endereço de Entrega: Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,
CEP: 05503-900

Horário: 07h00 às 15h30

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o Anexo I deste Edital, deve contemplar o

período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar os canais de comunicação gratuitos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

4.6. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.7. O produto deverá estar acompanhado dos respectivos manuais originais do fabricante, em português.

4.8. O Fabricante deverá possuir site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de drivers de dispositivos do equipamento, tais como interface de vídeo, interface de rede e BIOS.

4.9. A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, com as mesmas especificações do termo de referência, em caso de aviso de pré-falha.

4.10. Os reparos ou os consertos deverão ser executados na FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.11. O(s) equipamento(s) e componentes fornecidos, que atendem ao objeto deste pregão eletrônico, deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior.

5. Qualificação técnica

5.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) à 60 % (sessenta por cento) do objeto da licitação.

5.3. A comprovação a que se refere o item 5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6. Amostras.

A modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço caracteriza-se pela escolha da proposta financeira mais vantajosa, no entanto, a proposta do licitante classificado com a melhor oferta, deverá ser apresentada de acordo com as especificações técnicas exigidas em Edital e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), portanto, não excluem exigências de qualidade mínima, tais como durabilidade, funcionalidade, desempenho, dentre outros. Efetivamente, em algumas situações, o atendimento às particularidades constantes na descrição e nas especificações técnicas do objeto estabelecidas, são prometidas pelos fornecedores, por meio da proposta comercial, entretanto, na etapa de recebimento dos produtos, não é raro verificar que nem todas as condicionantes avençadas estão sendo atendidas, causando entraves que seriam evitados caso tivesse a administração lançado mão do recurso da análise de amostras e recusado as propostas em desacordo. A exigência de amostra é um instrumento que auxilia sobremaneira o descarte das propostas em desacordo com o propósito da administração, que não contrariem ou comprometam o seu interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

6.1. Condições de entrega das amostras.

Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, amostras dos produtos objeto desta licitação nas seguintes condições:

ITEM	Descrição do Material	Quantidade Exigida	Unidade Fornecimento
01	Computador Workstation , conforme especificações no Termo de Referência	1	Unidade

6.1.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

6.1.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

6.1.3. A amostra deverá ser enviada devidamente embalada e lacrada, acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido, o qual será subscrito pelo funcionário indicado e juntado aos autos do processo.

6.1.4. Se as amostras forem enviadas via correio, o licitante deverá enviar o código de rastreio via e-mail tic.pregao@butantan.gov.br e tic.licenciamento@butantan.gov.br para que seja possível identificar se a amostra está sendo entregue dentro do prazo estabelecido e possibilitando o acompanhamento da entrega do produto.

6.1.5. Todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao envio e transporte das amostras ficarão a cargo da licitante.

6.2. Comissão de avaliação das amostras. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela comissão de avaliação técnica, composta por representantes da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação da Fundação Butantan, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2.1. Critérios de avaliação das amostras. As amostras deverão estar acompanhadas de catálogo que contenha a descrição e ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá apresentar de forma completa as todas as características, especificações e dados do fabricante dos itens do produto ofertado, inclusive os links para download dos respectivos manuais diretamente do site do fabricante.

6.2.2. As amostras serão submetidas à avaliação da equipe de comissão técnica, e sua aprovação será mediante parecer técnico devidamente fundamentado, no qual o resultado da análise será mediante as especificações técnicas exigidas em Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6.2.3. Para tanto, as amostras deverão ficar à disposição da equipe de comissão técnica pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à entrega destas na Fundação Butantan.

6.3. Aplicação de testes e/ou verificações nos equipamentos.

6.3.1. Serão aplicados testes e/ou verificações nos equipamentos, realizados através do software de mercado, PASSMARK PerformanceTest v10 (ou posterior), disponível no site www.passmark.com, e utilizando o índice CPU MARK. Não serão realizados testes em que os equipamentos poderão ser abertos e/ou desmontados.

6.3.2. Os equipamentos cujos resultados dos testes referidos não atenderem às exigências técnicas especificadas, ou que em momento pretérito apresentarem problemas de funcionamento ou desempenho, serão desclassificados.

6.4. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

6.5. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

6.6. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

6.7. Devolução das amostras reprovadas. As amostras cujo resultado da análise técnica for obtidas como reprovadas, serão devolvidas ao licitante e deverão ser retiradas após 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, via chat, no retorno do certame.

6.8. As amostras reprovadas serão devolvidas no estado em que sem encontrarem após a realização dos testes. A devolução será feita mediante notificação à fornecedora, que terá a partir do recebimento desta, 30 dias úteis para retirar a amostra, sob pena de preclusão deste direito. A Fundação Butantan se responsabilizará por quaisquer danos que venha acontecer aos equipamentos no período em que permanecerem alocados na Instituição.

6.9. Todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao envio e transporte das amostras ficarão a cargo da licitante.

6.10. As amostras deverão ser retiradas na Fundação Butantan, e deverá ser realizado agendamento prévio mediante confirmação de resposta da Fundação Butantan, através dos canais descritos abaixo:
Telefone contato: (11) 2627-3675 – Setor de Tecnologia Informática – TIC, e-mail: tic.pregao@butantan.gov.br

Local de Retirada: Centro Administrativo - Setor de Informática

Endereço de Entrega: Av. da Universidade, 210 – Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05503-900, Horário: 10h00 às 16h00.

ANEXO II
Modelo de Planilha de Proposta

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 071/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000676302

PROCESSO: WS1935776093

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição proposta consiste em 30 Desktops Workstations especializados e respectivos periféricos (60 monitores, 30 mouses e 30 teclados)

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantida de	Und Med	Valor unitario	Valor total
01	Computador Workstation, conforme especificações do Termo de Referencia.	30			
02	Monitor, conforme especificações do Termo de Referencia.	60			
03	Teclado, conforme especificações do Termo de Referencia.	30			
04	Mouse, conforme especificações do Termo de Referencia.	30			
Valor Total					R\$

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias).

Condição de Pagamento: 45 dias

Prazo de Entrega: Em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do Pedido de Compras.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:			Nº DO PEDIDO			
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:			
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS			
			Pagamento FRETE MOEDA			
Item	Qtds	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos		
				ICMS:	0,00	
				IPI:	0,00	
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS					0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS						
OBSERVAÇÕES						

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Emissão de Nota Fiscal

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

Materiais: Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

Serviços: Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15.

Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gesto, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, através do e-mail notafiscal@butantan.gov.br e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

1. Condições Gerais:

a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições

gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.

- b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.
- c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima (“b”).
- d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.
- e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.
- f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

- a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.
- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando

- a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao

Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.
- f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.
- g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.
- h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

- a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

- d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
 - iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
 - iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.
- e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.
- f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.
- g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.
- h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.
- i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despesar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9. Da Proteção de Dados Pessoais

- a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.
- Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (i) data e hora do provável incidente;
 - (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
 - (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

- (vi) os riscos relacionados ao incidente;
- (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10. Das Disposições Finais

- a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.
- e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

- a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.
- b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.